

**Portaria nº 21/2020.**

O Juiz de Direito Felipe Nóbrega Silva, Diretor do Foro da Comarca de Descanso, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a classificação da Covid-19, pela Organização Mundial da Saúde, como pandemia global e a necessidade de evitar a circulação de pessoas e, conseqüentemente, a circulação do vírus.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GP/CGJ nº 2/2020.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

**RESOLVE**

Art. 1º Instituir o *home office* como regra geral para atuação dos servidores, terceirizados e estagiários no âmbito do Fórum da Comarca de Descanso.

Parágrafo único. Os servidores e estagiários colocados em *home office* terão sua produtividade avaliada de acordo com a média dos atos por eles praticados nos últimos 3 meses.

Art. 2º No horário de expediente forense deverá comparecer um servidor para atendimento – preferencialmente por meios remotos (telefone, e-mail) – para cada um dos seguintes setores: 1) Gabinete do Juiz; 2) Cartório; 3) Distribuição/Contadoria/JEC/CEJUSC.

Art. 3º O atendimento ao público será realizado, no horário de expediente, preferencialmente, por meio dos telefones (49) 3631-8462 (cartório), (49) 3631-8452 (gabinete) e (49) 3631-8455 (Distribuição/JEC/CEJUSC) e do e-mail **descanso.unica@tjsc.jus.br**.

Parágrafo único. As guias de recolhimento de custas, fiança e



outros valores deverão ser extraídas pela parte interessada no site do Tribunal de Justiça ou solicitadas pelo e-mail constante do *caput*.

Art. 4º O acesso ao edifício do Fórum pelo público em geral ficará condicionado à prévia tentativa de resolução da demanda apresentada pelos meios descritos no artigo anterior e autorização do servidor responsável pelo atendimento.

Art. 5º O acesso de Advogados, Defensores e membros e servidores do Ministério Público será preferencialmente realizado pelos meios descritos no artigo 3º, sem prejuízo do atendimento presencial.

Art. 6º Os terceirizados que desempenhem função de zeladoria, jardinagem, serviços gerais e copa deverão elaborar escala diária de comparecimento a fim de que apenas um deles compareça ao edifício do Fórum a cada dia útil.

Art. 7º Fica suspensa a realização de diligências externas (estudos sociais, cumprimento de mandados), a distribuição de mandados e o prazo de cumprimento de mandados já distribuídos, excetuados aqueles que demandem providência urgente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor.

Art. 9º A presente portaria terá vigência desde a data de sua publicação até o dia 31 de março de 2020, sem prejuízo de prorrogação.

**CIENTIFIQUEM-SE** os servidores, estagiários, terceirizados, Ministério Público e a Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil.

**PUBLIQUE-SE** em edital e na porta de acesso ao Edifício do Fórum.

Descanso, 17 de março de 2020.



FELIPE NOBREGA SILVA  
Juiz de Direito